



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN
Núcleo de Compras e Execução Contratual - SEFIN-NCEC

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 926329-94/2026/SEFIN-NCEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) N.º 0030.002645/2026-77
PUBLICAÇÃO

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Secretário de Finanças do Estado de Rondônia, por meio da Gerência Administrativa e Financeira, torna público aos interessados que a Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia - Sefin/RO, realizará a Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante ao art. 75, caput, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e do Decreto Estadual n.º 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. **Data da sessão:** 23/07/2026

2.2. **Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00 (horário de Brasília).

2.3. **Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1. Aquisição de carrinhos de abastecimento, suportes pedestal móvel para televisores, carrinhos de armazém e carrinho plataforma, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, logísticas e institucionais da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN.

3.2. A aquisição compreenderá o fornecimento dos serviços e materiais necessários à infraestrutura do evento, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidos neste Termo de Referência, observada a tabela a seguir:

TEM	CATMAT/SER	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
-----	------------	---------------------	---------	------------

01		CARRINHO DE ABASTECIMENTO, com capacidade mínima de carga de 300 kg, altura aproximada de 110 cm, largura útil aproximada de 60 cm e comprimento útil aproximado de 100 cm, com estrutura em aço carbono, plataforma (fundo) em chapa de aço, dotado de 04 (quatro) rodas, sendo no mínimo 02 (duas) giratórias, adequado para transporte de materiais em ambientes internos, inclusive com compatibilidade para uso em elevadores. 	UND	03
02		SUPORTE PEDESTAL MÓVEL PARA TV, compatível com televisores de "32" a "70", padrão VESA 200x200 a 600x400mm ou 800 x 500mm, com estrutura metálica, regulagem de altura, inclinação da tela, bandeja para acessórios, sistema organizador de cabos e 04 rodízios com trava, suportando televisores de até 60 kg, com fornecimento, entrega e montagem inclusos. 	UND	04

03		CARRINHO DE ARMAZÉM PARA TRANSPORTE DE CARGA, capacidade mínima de 200 kg, estrutura em tubos de aço. Equipado com 2 rodas pneumáticas com rolamentos de esferas. Altura aproximada entre 1,20m e 1,40m, com base fixa reforçada para apoio de volumes e pegadores superiores com manoplas ergonômicas protetoras. 	UND	03
04		CARRINHO PLATAFORMA PARA TRANSPORTE DE CARGA, capacidade mínima de 400 kg, estrutura e plataforma em chapa de aço reforçada. Equipado com 4 rodas pneumáticas (com rolamentos) e sistema de direção dianteira articulada por cabo de tração em formato "T". Ideal para movimentação horizontal de grandes volumes e fardos pesados. 	UND	01
*As imagens são apenas ilustrativas				

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. A despesa com a execução dos serviços desta Dispensa Eletrônica está estimada em **R\$ 10.421,36 (dez mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).**

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

6.2. Encerrada a fase de lances, convocar-se-á a empresa com o lance classificado em primeiro lugar para apresentação da sua proposta de preços detalhada e adequada ao último lance e, se necessário, para a apresentação de documentos complementares, no prazo de até 2 (horas), contado a partir da convocação.

6.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto ao Termo de Referência e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

6.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, desde que não ultrapasse o valor estimado para a Dispensa Eletrônica.

6.4.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.4.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no sistema da Dispensa Eletrônica.

6.5. Toda a negociação e apresentação de documentos exigidos serão realizadas exclusivamente pelo sistema da Dispensa Eletrônica.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, anexo deste Aviso;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso, desde que insanável; e
- f) Não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “Chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação,

observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. **DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances conforme detalhado no item 17 do Termo de Referência SEFIN-NCEC (ID 73861508).

7.1.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente Aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas; e
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.1. As providências das alíneas “a” e “b” do subitem 8.1 deste Aviso poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação da Administração, contado a partir na respectiva notificação.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.4. As demais condições da presente contratação direta (Execução do Objeto, Pagamento, Penalidades, Assinatura do Contrato, entre outras) encontram-se no Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.

9. **ANEXOS**

- I - Termo de Referência.

Publique-se na Imprensa Oficial.

ERNANI MARQUES DE ALMEIDA

AFTE | Gerente de Administração e Finanças

SEFIN-RO



Documento assinado eletronicamente por **Ernani Marques de Almeida**, Gerente, em 16/07/2026, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **73875951** e o código CRC **EBA951CE**.

Referência: Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0030.002645/2026-77

SEI nº 73875951